LEI Nº 1164/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano medindo 1.987,91 m² (um mil, novecentos oitenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), localizado na quadra 112, setor 01, área pública dominial, lado par da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua dos Migrantes e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua dos Migrantes, 49,57m; FUNDO: Área Público Municipal, 49,83m; LADO DIREITO: Lote 01, 40,11m; LADO ESQUERDO: Rua Projetada 3, 40,12m, perfazendo um perímetro de 179,63 m (cento e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá incorporar a área objeto da presente lei, junto a área do prédio municipal do DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito).

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 30 de maio de 2022.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
30 MAIO 2022 - 06 JUN. 2022

Publicado

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
30 MAIO 2022 PUBLICADO 6 JUN. 2022
Responsável

Elias Pereira da Silva
Diretor Geral
Portaria 005/CP/CMMS/2022